



CÂMARA DE MONTES CLAROS
GABINETE VEREADORA IARA PIMENTEL

REQUERIMENTO

Que seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito de Montes Claros, Guilherme Augusto Guimarães Oliveira, com a solicitação de que, o desconto do pó de giz, gratificação aos docentes, seja proporcional aos dias não trabalhados.

A Gratificação "Pó de Giz" para os professores/as, é um adicional de incentivo à docência, pago enquanto estão na regência de classe. A legislação prevê que essa gratificação deve ser condicionada ao exercício da docência. Tem como Base Legal, legislação que inclui a Lei nº 2.825/2000 (que instituiu o incentivo) e a Lei Ordinária do município de Montes Claros, nº 3.587/2006, que autoriza a concessão e regula o benefício.

A Lei 3.587/2006, prevê em seu parágrafo Único:

"Parágrafo único. Perderá o direito à gratificação prevista neste artigo o professor que se afastar, por qualquer motivo, da regência."

Acontece, que se o docente se ausentar por qualquer número de dias em um mês, mesmo com atestado médico, o desconto da gratificação "pó de giz" é suspensa integralmente, naquele mês e não proporcional aos dias não trabalhados em regência.

A reivindicação da classe, é de que essa injustiça seja corrigida, fazendo o desconto proporcional da gratificação "pó de giz" e não, descontando o pó de giz integral, inclusive fundamentando essa defesa, nas leis de regência.

Sala das reuniões da Câmara Municipal

09 de fevereiro de 2026 de MontesClaros MG


Professora Iara Pimentel
VEREADORA

